**Projeto de Lei n˚4 do Senado, de 2017**

Dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Riscos Agropecuários (GRA)

**I – Efeitos Pretendidos – Onde se pretende chegar**

* Atender mais adequadamente as necessidades do setor
	+ estabelecer condições sustentáveis para o setor rural gerir seus riscos
	+ Melhores instrumentos para GRA com produtos adequados (segmentação e atividades)
	+ Contemplar efeitos adversos climáticos e a preservação da renda
	+ Compromisso orçamentário do Estado - (certeza da existência de recursos)
	+ Planejamento plurianual – previsibilidade p/ atividade empresarial
	+ Baseado no Mercado privado
	+ Minimização da carga regulatória e dos custos de transação
	+ Simplicidade, clareza e transparência legal/normativa
	+ Incentivo ao desenvolvimento tecnológico (produtores e operadores).
* Racionalizar Custos e Riscos para o Estado
	+ Diminuição de risco/custo p/o Estado => previsibilidade para o setor
	+ Minimização do risco moral
	+ Realinhamento dos incentivos econômicos para o fim pretendido
	+ Racionalização do orçamento: Crédito Rural x GRA
	+ Estimular mercados privados na mitigação dos riscos da atividade:
		- Assistência técnica
		- Produtos gestão de risco: seguro, resseguro, fundo de catástrofe
	+ Melhor condição de verificar o cumprimento de metas e objetivos
* Racionalizar a participação do Estado na regulação da GRA
	+ Concentração nos ministérios setoriais e Fazenda/Planejamento
	+ Eliminação da ingerência do BC e do CMN nessas políticas
* Criação de um arcabouço que, além de encaminhar as demandas atuais do setor e do Estado, incorpore tendências e experiências exitosas de outros países no suporte ao agronegócio.
* Questão Primordial: É necessária uma iniciativa legislativa?
* Resposta: CLARO!!! Vide os efeitos pretendidos acima vis-à-vis o arcabouço legal vigente

**II – Revisão do Arcabouço Legal**

* Oportunidades
	+ Especialistas/Produtores/Congressistas/Reguladores/Operadores cientes da necessidade de se buscar outro modelo
	+ Tais pessoas dispostas e preparadas para empreender tal ação
	+ Visão do melhor interesse público prevalecendo nas discussões
	+ Convergência nas linhas a serem seguidas
	+ Ambiente Fiscal – EC95
	+ Ambiente Político Favorável – concretização nesta legislatura
* Riscos – o da discussão (esforços) se perder, como em outras oportunidades devido a:
	+ Objetivos Gerais mal delineados e harmonizados
	+ Vieses e posicionamentos cristalizados – Resistência à mudança
	+ Sobreposição do interesse individual/minoritário ao melhor interesse público – “auto sobrevivência”, (política ≠ politicagem)
	+ Falsa percepção da realidade – transpor própria realidade para o todo
	+ Não serem envolvidos todos os atores necessários
	+ Falta do compromisso dos atores envolvidos
	+ Tempo mal dimensionado em face dos recursos alocados
	+ Falta de recursos – “blindagem” dos recursos humanos alocados
	+ Falta de patrocínio/alinhamento institucional – Órgãos do Governo
	+ Governança/coordenação inadequada dos trabalhos
	+ Trâmite legislativo complexo

**III – Fatores Críticos para o Sucesso dessa Iniciativa Legislativa**

* Envolvimento adequado dos diversos atores e alinhamento “horizontal” e “vertical” (Susep)
* Reunião inaugural a nível estratégico desses atores
* Coordenação/Governança dos Trabalhos
* Revisão das normas: Seguro, Proagro, FESR, normas da SUSEP...
* Maximização da participação dos mercados privados
	+ Previsibilidade
	+ Maior especialidade/técnica/governança/administração
* Adequada classificação dos eventos segundo sua severidade:
	+ Naturais (inerentes à atividade, assumido pelas seguradoras)
	+ Extremos (pode ser assumido pelo resseguro)
	+ Catastróficos (necessita apoio do Fundo ou mesmo do Estado)
* Que risco sobraria p/o Estado? O Catastrófico “não fundado”
* Estrutura simples: seguradoras, resseguradoras e fundo catástrofe
* Arcabouço claro, carga regulatória/custo de transação mínimos
* Produtos bem desenhados segurando tanto adversidades climáticas, quanto a RENDA
* GRA também é a implementação da melhor tecnologia
* Dotação Orçamentária Certa, Previsível e Suficiente
* Harmonização com o Crédito no que for necessário
* Proagro deixa de existir. Correto. Condições estabelecidas em Lei:
	+ Quem assumirá seu papel? R- Seguradoras
	+ Estado deixará de ser operador
	+ Como se dará a transição
	+ Em que prazo
* Quem assumirá a execução das políticas? Fiscalização e combate à fraude? Será criada nova estrutura (agência própria)? ABGF?
* Instrumentos e medidas para combate à fraude contra o Erário
* Governança para formulação da política e verificação de sua efetividade. Conagro e staff de apoio (comissões de apoio)
* Racionalização da estrutura do Estado. Não participação do CMN/BC
* Fase de Transição. Criação de nova cultura. Obrigatoriedade?
* Renegociação (proibição?)
* Criação dos incentivos corretos. Mitigação do Risco moral.
* Não definir em Lei aspectos operacionais (engessam o modelo)
	+ Deixar mercado se organizar, no que for possível
	+ Por exemplo, “histórico do produtor” (art.17)
	+ Remeter a regulamentação da Lei para o Conagro/Susep

Lembrete:

* Manutenção das ações reestruturantes em curso dentro do atual arcabouço legal/normativo:
	+ Revisão do MCR (simplificação de regras, redução da carga regulatória para produtores e agentes, desoneração da agenda do CMN)
	+ Maior integração entre os atuais instrumentos de gestão do risco rural – Proagro, Seguro, Resseguro, FESR, Fundo Catástrofe, ZARC

**IV – Posicionamento do Banco Central**

* Apoio total à iniciativa
* Disposição em alocar recursos que forem necessários tanto no processo legislativo, quanto na fase de transição para o modelo pretendido
* Mente aberta. Exercício do livre pensar. Harmonização de entendimentos. Cooperação com demais atores. **Foco em resultado**.
* Estamos à disposição!